



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00458/2017

Dispõe sobre a proibição da exposição, em mesas e balcões, de recipientes que contenham cloreto de sódio (sal de cozinha) em bares, restaurantes e similares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova :

Art. 1º Ficam proibidos os estabelecimentos que comercializam no Município de Uberlândia, alimentos preparados para consumo, como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, expor nas mesas e balcões, recipientes que contenham cloreto de sódio (sal de cozinha).

Parágrafo Único Os estabelecimentos disponibilizarão, sem exposição embalagens individuais nos termos da Lei 10.605/2013, contendo cloreto de sódio (sal de cozinha) para o consumo quando solicitado pelo cliente.

Art. 2º A não observância do disposto no caput do art. 1º sujeitará o estabelecimento a multa fixada em regulamentação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Baiano  
Vereador

### Justificativa:

O consumo excessivo do sal está relacionado ao aumento no risco de doenças crônicas, como hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, doenças renais, entre outras. Segundo a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF/IBGE) de 2008, o consumo de sódio do brasileiro excede em mais de duas vezes o limite máximo recomendado pela OMS, de cinco gramas por dia. A média nacional é de 12 gramas. O consumo de sódio é necessário para a regulação do sangue no corpo humano. Os benefícios de saúde de sódio englobam a promoção da boa contração muscular, o bom desempenho do coração, sistema nervoso e absorção de glicose. É um elemento versátil e como um eletrólito, regula o fluido do



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00458/2017

corpo e transmite impulsos elétricos no corpo. Ao contrário de minerais e vitaminas, o calor não tem efeito sobre sódio. Embora, o sódio é um nutriente essencial na dieta equilibrada, ele também pode provocar câncer do estômago e hipertensão. Ainda que a dieta ideal para prevenir hipertensão vá além da redução de sal, não tem jeito: é no condimento que a maioria das pessoas pensa quando se fala na doença que coloca o coração e outros órgãos vitais em risco. E a relação imediata é compreensível. Afinal, nos últimos tempos não faltaram estudos e alertas para reforçar o perigo que o sódio, componente mais famoso do tempero, representa para as artérias. Para pacientes com hipertensão arterial, o sal aumenta ainda mais o volume de sangue circulante nas artérias e, logo, aumenta a pressão. Além disso, o sal tem um efeito direto sobre a parede das artérias, fazendo constrição e aumentando a pressão arterial. Os rins com doenças crônicas geralmente aumentam a pressão arterial por dois mecanismos: primeiro porque não conseguem eliminar da mesma forma o sal ingerido (retenção de sal causa aumento de volume e logo hipertensão arterial) e segundo porque normalmente o rim produz hormônios que controlam a nossa pressão arterial (renina, angiotensina, aldosterona) e na doença crônica a produção destes hormônios fica desorganizada, gerando a hipertensão arterial. Qualquer ação que vise diminuir ou inibir o consumo excessivo de cloreto de sódio (sal) nos alimentos é de vital importância à saúde da população, e o objetivo deste projeto é através de uma maneira simples, diminuir este consumo nos restaurantes e similares não deixando à mostra os recipientes que contenham sal, e dessa forma dificultar o consumo desnecessário do sal. Por todo o exposto, conto com o voto favorável dos Nobres Colegas, a diminuição do consumo traria benefícios para a saúde da população, é o principal objetivo do Projeto de Lei.

Ver. Baiano  
Vereador